



ESTADO DO PARANÁ

# **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste**

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

Lei nº 178/98

**SÚMULA:** Autoriza a doação de um Barracão Industrial a M.E. Amália Maschio Dafré e da outras providências.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à M.E. Amália Maschio Dafré um barracão industrial com as seguintes características: pré moldado, estrutura de ferro, com a metragem de 15m por 19m, cobertura de zinco.

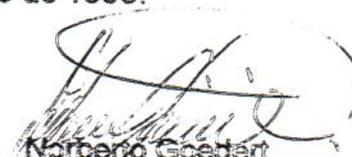
**Art. 2º** - O barracão industrial de que trata o artigo anterior destina-se a instalação de fábrica de móveis e derivados de madeira, que será construído sobre o lote urbano nº 6 da quadra nº 28 da cidade de Nova Esperança do Sudoeste.

**Art. 3º** A M.E. Amália Maschio Dafré, deverá permanecer na atividade de móveis e derivado de madeira pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, não podendo a empresa vender ou ceder neste período, o bem a ser doado.

**Art. 4º** - O não cumprimento da destinação o que se referem os artigos anteriores, o bem a ser doado será revertido ao patrimônio do município.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, 01 de julho de 1998.

  
Norberto Gcedert

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
02/07/98